



L E I N° 4.666, DE 20 DE MAIO DE 2005

“INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL NO
ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, em cumprimento ao art. 6º, XIII, da Lei Federal nº
8666/93, a **Imprensa Oficial do Município**, como veículo oficial de divulgação da
Administração Municipal.

Art. 2º. Será considerado órgão da imprensa oficial do Município, aquele que
for contratado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8666/93.

Art. 3º. Os direitos e obrigações decorrentes do disposto nesta Lei, serão
disciplinados no contrato de prestação de serviço, observadas as condições estabelecidas no
processo, que originou a contratação.

Art. 4º. O Executivo Municipal, por Decreto, declarará o Jornal contratado
nos termos do art. 2º, como órgão de imprensa oficial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal 3.202, de 11 de novembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de maio de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração